UBIRATÃ
PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5433/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 195/2021

FINALIDADE

Torno e solda veiculos pesados.

PROPONENTES

134- Claudio Fiorezi — Ata 289/21

4337- Tornearia 5 Figueiredo — ata 290/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/10 A 09/11 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 18/10/2021

HOMOLOGADO 09/11/2021 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,____/_____DE_____

UBIRATÃ
PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5433/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 195/2021

FINALIDADE

Torno e solda veiculos pesados.

PROPONENTES

134- Claudio Fiorezi — Ata 289/21

4337- Tornearia S Siqueiredo — ata 290/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/10 A 09/11 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 18/10/2021

HOMOLOGADO 09/11/2021 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____/_____ DE _____

UBIRATÃ
PREFEITURA

000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 393/2021

2. OBJETO

Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda para máquinas pesadas, caminhões, vans e ônibus destinadas às diversas secretarias.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-243.550,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		73.150,00

Ubiratã – Paraná, 27 de setembro de 2021

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
Port. Nº 001/2021

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Martin
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Laércio França de Oliveira
Sec. de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

SECRETARIA DA SAÚDE

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 06/10/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Contadora
Contadora
CRC/PR 07[illegible]

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06/10/2021

Hora: ___:_____

Marcela

Divisão de Licitação

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 393/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda para máquinas pesadas, caminhões, vans e ônibus destinadas às diversas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã-PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-(243.550,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		73.150,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
32010	1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40696	1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40697	1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40776	1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
23847	1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23851	1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
40698	1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16865	1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs	170,0000	6.800,0000
10927	1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs	170,0000	6.800,0000
10928	1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16867	1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs	170,0000	6.800,0000
23859	1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs	170,0000	6.800,0000
23861	1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23860	1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23863	1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16872	1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23865	1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23866	1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs	170,0000	4.250,0000
23869	1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
33968	1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
35037	1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
33970	1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40699	1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40700	1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs	170,0000	3.400,0000

40779	1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40814	1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40815	1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40816	1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40701	1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
16876	1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
31729	1	31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16877	1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16878	1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs	180,0000	8.100,0000
23853	1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
31730	1	35	Trator Valmet 785. Frota 56	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
10956	1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
16880	1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
23862	1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
40721	1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs	170,0000	7.650,0000
40720	1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs	170,0000	3.400,0000
40722	1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs	170,0000	3.400,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada pessoalmente ou via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para execução será de 02 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

8.3. A Divisão de Frotas enviará via e-mail ou pessoalmente à Licitante através de Ordem de serviços. Após o recebimento da autorização de serviço juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização de serviço.

8.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da Divisão de Frotas. O serviço prestado sem autorização não será pago.

8.6. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, destacando-se: retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

8.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo dos serviços fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 27 de Setembro de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
Portaria

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antonio Marafon
Sec. de Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neiva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubirata – PR

000010

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã" <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 7 de outubro de 2021 15:20
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: CI 393 DANI

Favor substituir a cláusula 6 da requisição 393 por essa abaixo!

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em horas trabalhadas, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pelo MUNICÍPIO. (Diferente do ci)

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. O MUNICÍPIO levará o veículo até o estabelecimento, da empresa, a qual deverá estar sediada dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã. A FORNECEDORA deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da autorização de serviço.

6.4. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do MUNICÍPIO. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o MUNICÍPIO procederá à compra das mesmas, para que então a FORNECEDORA realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas. (Diferente do do ci)

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: soldagem em geral e tornearia em geral; retirada e colocação de peças; reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. Caso seja

necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

Em 07/10/2021 14:51, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

> Fabinho, boa tarde!
> corrigi por gentileza esse item abaixo, se é 02 dois dias ou 03 três dias. Na CI está divergente.
>
> 8.1.2. O prazo para execução será de 02 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
>
> -----Mensagem Original----- From: Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã
> Sent: Thursday, October 07, 2021 2:47 PM
> To: Divisão de Licitação
> Subject: CI 393 DANI
>
> ac DANI
>
> em anexo, att fabinho

UBIRATÃ
PREFEITURA

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000013

UBIRATÃ
PREFEITURA

60 ANOS
UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR
1	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN – FROTA 01	40	170,00
1	2	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – FROTA 06	40	170,00
1	3	TRATOR NEW HOLLAND TL 65 – FROTA 18	40	170,00
1	4	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R – FROTA 20	20	170,00
1	5	ROLO COMPACTADOR TT 735VA – FROTA 27	20	170,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5 – FROTA 32	20	170,00
1	7	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T – FROTA 52	20	170,00
1	8	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT – FROTA 55	20	170,00
1	9	TRATOR VALMET 785 – FROTA 56	40	170,00
1	10	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275 – FROTA 66	40	170,00
1	11	TRATOR MASSEY FERGUSON 292 – FROTA 77	40	170,00
1	12	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B – FROTA 92	40	170,00
1	13	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 108	40	170,00
1	14	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 109	40	170,00
1	15	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411 – FROTA 110	40	170,00
1	16	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER – FROTA 112	40	170,00
1	17	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – FROTA 113	40	170,00
1	18	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 CN CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 118	40	170,00
1	19	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC – FROTA 119	40	170,00
1	20	TRATOR NEW HOLLAND 7630 – FROTA 122	40	170,00
1	21	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – FROTA 125	40	170,00
1	22	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 – FROTA 126	40	170,00
1	23	MOTONIVELADORA VOLVO G940 – FROTA 129	20	170,00
1	24	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4 – FROTA 135	20	170,00
1	25	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154	20	170,00
1	26	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4 BASCULANTE – FROTA 157	20	170,00
1	27	MOTONIVELADORA CATERPILLAR – FROTA 171	20	170,00
1	28	ÔNIBUS M. BENZ OF 1113 40 PASSAGEIROS – FROTA 177	20	170,00
1	29	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR – FROTA 183	20	170,00
1	30	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 – FROTA 207	20	170,00
1	31	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 COM BRAÇO RETRO E DESTOCADOR – FROTA 215	40	170,00
1	32	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 222	40	170,00
1	33	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 223	40	170,00
1	34	MICROONIBUS – FROTA 228	40	170,00
1	35	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ ATEGO 1419 – FROTA 249	40	170,00
1	36	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 MERCEDES BENZ – FROTA 252	40	170,00
1	37	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 255	20	170,00
1	38	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 256	20	170,00
1	39	MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V – FROTA 258	20	170,00
1	40	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169HP – FROTA 260	20	170,00

UBIRATÃ 21 DE Agosto 2021

CARIMBO E ASSINATURA

CNPJ
80.521.677/0001-04
CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ - ME

UBIRATÃ
PREFEITURA

UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J. FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81.
ENDEREÇO: AV. MARCILIO DALTRO, 86 AREA INDUSTRIAL
E-MAIL: TORNEARIAFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM.
TELEFONE: (44) 3543-1596

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR
1	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN – FROTA 01	40	170,00
1	2	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – FROTA 06	40	170,00
1	3	TRATOR NEW HOLLAND TL 65 – FROTA 18	40	170,00
1	4	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R – FROTA 20	20	170,00
1	5	ROLO COMPACTADOR TT 735VA – FROTA 27	20	170,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5 – FROTA 32	20	170,00
1	7	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T – FROTA 52	20	170,00
1	8	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT – FROTA 55	20	170,00
1	9	TRATOR VALMET 785 – FROTA 56	40	170,00
1	10	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275 – FROTA 66	40	170,00
1	11	TRATOR MASSEY FERGUSON 292 – FROTA 77	40	170,00
1	12	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B – FROTA 92	40	170,00
1	13	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 108	40	170,00
1	14	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 109	40	170,00
1	15	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411 – FROTA 110	40	170,00
1	16	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER – FROTA 112	40	170,00
1	17	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – FROTA 113	40	170,00
1	18	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 CN CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 118	40	170,00
1	19	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC – FROTA 119	40	170,00
1	20	TRATOR NEW HOLLAND 7630 – FROTA 122	40	170,00
1	21	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – FROTA 125	40	170,00
1	22	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 – FROTA 126	40	170,00
1	23	MOTONIVELADORA VOLVO G940 – FROTA 129	20	170,00
1	24	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4 – FROTA 135	20	170,00
1	25	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154	20	170,00
1	26	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4 BASCULANTE – FROTA 157	20	170,00
1	27	MOTONIVELADORA CATERPILLAR – FROTA 171	20	170,00
1	28	ÔNIBUS M. BENZ OF 1113 40 PASSAGEIROS – FROTA 177	20	170,00
1	29	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR – FROTA 183	20	170,00
1	30	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 – FROTA 207	20	170,00
1	31	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 COM BRAÇO RETRO E DESTOCADOR – FROTA 215	40	170,00
1	32	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 222	40	170,00
1	33	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 223	40	170,00
1	34	MICROONIBUS – FROTA 228	40	170,00
1	35	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ ATEGO 1419 – FROTA 249	40	170,00
1	36	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 MERCEDES BENZ – FROTA 252	40	170,00
1	37	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 255	20	170,00
1	38	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 256	20	170,00
1	39	MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V – FROTA 258	20	170,00
1	40	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169HP – FROTA 260	20	170,00

UBIRATÃ 23 DE Agosto 2021

CARIMBO E ASSINATURA

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39

UBIRATÃ
PREFEITURA

UBIRATÃ

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL:	C. A CARDOSO DE ARAUJO - ME
CNPJ:	05121 904 0002-99
ENDEREÇO:	AV. JOÃO PEDRO 21
E-MAIL:	NACIONAL-DIESEL@HOTMAIL.COM
TELEFONE:	14 3593 2920 99979 9650

Lote	Item	Descrição	QTD.	VALOR
1	1	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN – FROTA 01	40	170.00
1	2	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H – FROTA 06	40	170.00
1	3	TRATOR NEW HOLLAND TL 65 – FROTA 18	40	170.00
1	4	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930R – FROTA 20	20	170.00
1	5	ROLO COMPACTADOR TT 735VA – FROTA 27	20	170.00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D-5 – FROTA 32	20	170.00
1	7	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T – FROTA 52	20	170.00
1	8	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT – FROTA 55	20	170.00
1	9	TRATOR VALMET 785 – FROTA 56	40	170.00
1	10	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275 – FROTA 66	40	170.00
1	11	TRATOR MASSEY FERGUSON 292 – FROTA 77	40	170.00
1	12	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B – FROTA 92	40	170.00
1	13	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 108	40	170.00
1	14	CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 109	40	170.00
1	15	ROLO COMPACTADOR HAMM 3411 – FROTA 110	40	170.00
1	16	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 WORKER – FROTA 112	40	170.00
1	17	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR – FROTA 113	40	170.00
1	18	CAMINHÃO FORD CARGO 1317 CN CAÇAMBA BASCULANTE – FROTA 118	40	170.00
1	19	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140BLC – FROTA 119	40	170.00
1	20	TRATOR NEW HOLLAND 7630 – FROTA 122	40	170.00
1	21	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ – FROTA 125	40	170.00
1	22	TRATOR NEW HOLLAND 7630 4X4 – FROTA 126	40	170.00
1	23	MOTONIVELADORA VOLVO G940 – FROTA 129	20	170.00
1	24	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70 B4X4 – FROTA 135	20	170.00
1	25	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154	20	170.00
1	26	CAMINHÃO MB ATRON 2729 K 6X4 BASCULANTE – FROTA 157	20	170.00
1	27	MOTONIVELADORA CATERPILLAR – FROTA 171	20	170.00
1	28	ÔNIBUS M. BENZ OF 1113 40 PASSAGEIROS – FROTA 177	20	170.00
1	29	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS 924K CATERPILLAR – FROTA 183	20	170.00
1	30	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 – FROTA 207	20	170.00
1	31	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 COM BRAÇO RETRO E DESTOCADOR – FROTA 215	40	170.00
1	32	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 222	40	170.00
1	33	CAMINHÃO CARGO 2629 – FROTA 223	40	170.00
1	34	MICROONIBUS – FROTA 228	40	170.00
1	35	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ ATEGO 1419 – FROTA 249	40	170.00
1	36	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 MERCEDES BENZ – FROTA 252	40	170.00
1	37	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 255	20	170.00
1	38	MICRO ONIBUS IVECO BUS 10-190 – FROTA 256	20	170.00
1	39	MICRO ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V – FROTA 258	20	170.00
1	40	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169HP – FROTA 260	20	170.00

UBIRATÃ 23 DE AGOSTO 2021

CARIMBO E ASSINATURA

UBIRATÃ
PREFEITURA

0016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	447	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.04	Divisao de Transporte Escolar	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2087000	Manutencao do transporte escolar - Ensino Infantil Pre-escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/10/2021 ate 06/10/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	736	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude
Funcional..... =	103040006	Saude
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de pacientes.
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%

Saldos de 01/10/2021 ate 06/10/2021

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Out/2021, 08h e 49m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	885	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social
Projeto/Atividade..... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/10/2021 ate 06/10/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	7.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	54.692,25
Liquidado ate o Periodo. =	54.452,25
Pago ate o Periodo..... =	52.981,76
A Pagar Processado..... =	1.470,49
A Pagar nao Processado.. =	240,00
Total a Pagar..... =	1.710,49
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	88.307,75

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Out/2021, 08h e 49m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	968	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 06/10/2021

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	111.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	154.880,59
Liquidado ate o Periodo. =	128.625,45
Pago ate o Periodo..... =	102.624,77
A Pagar Processado..... =	26.000,68
A Pagar nao Processado.. =	26.255,14
Total a Pagar..... =	52.255,82
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.119,41

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Out/2021, 08h e 49m.

UBIRATÃ
PREFEITURA

000021

COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.521.677/0001-04 **MATRIZ**		**19/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIO FIORESI UBIRATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METALURGICA PARANA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	**430**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9952-8480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **16:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.969.247/0001-81 MATRIZ		19/07/2018

NOME EMPRESARIAL
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCILIO DALTRO	86	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	AREA INDUSTRIAL	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9736-2720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **16:28:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.121.904/0001-99 **MATRIZ**		**26/06/2002**

NOME EMPRESARIAL
C A CARDOSO DE ARAUJO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PIPINO	**211**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2021** às **16:29:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000025

PARECER JURÍDICO

0000326

Assunto: solicitação de parecer jurídico - CI 393/2021 - Pregão Presencial
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 13/10/2021 11:20
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 393/2021 (em anexo).
A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .
Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	165KB
CI 393.pdf	2,9MB

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação **n° 393/2021,** consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresas para prestar serviços de torno e solda para máquinas pesadas, caminhões, vans e ônibus destinados às diversas secretarias.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho[1]:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar

---

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

> um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

> O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**
>
> O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto n° 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

> " Art. 1°Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:
> ...
> §3° Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *"A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã – PR".*A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquinar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse

público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1° §3° do Decreto Municipal n° 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de outubro de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.10.15 15:54:27 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1° inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link dowloads.
Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

036

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências das secretarias estabelecidas neste Edital.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$-243.550,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	R$ 13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	R$ 20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 73.150,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "*nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial*".

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de

total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou

por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
B - Fizer declaração falsa;
C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
D - Omitir o real enquadramento da empresa;
E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

000052

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 18 de Outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

053

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências das secretarias estabelecidas neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para prestar serviço de reparos de torno e solda da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais, junto ao município de Ubiratã – PR.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R$-	V. TOTAL R$-
1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs	170,00	4.250,00
1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs	170,00	7.650,00

1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs	180,00	8.100,00
1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	35	Trator Valmet 785. Frota 56	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs	170,00	3.400,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em horas trabalhadas, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pelo município.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da empresa, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. O município levará o veículo até o estabelecimento, da empresa, a qual deverá estar sediada dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã. A empresa deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da autorização de serviço.

6.4. A empresa deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do município. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o município procederá à compra das mesmas, para que então a empresa realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: soldagem em geral e tornearia em geral; retirada e colocação de peças; reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. Caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	R$ 13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	R$ 20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 73.150,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

10.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

0057

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº_____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

P 000058

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195 /2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000059

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195 /2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R$-	V. TOTAL R$-
1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs		
1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs		
1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs		
1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs		
1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs		
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs		
1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs		
1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs		
1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs		
1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs		
1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs		
1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs		
1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	45	Hrs		
1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs		
1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs		
1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135	45	Hrs		
1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs		
1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs		
1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs		
1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs		
1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs		
1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs		
1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs		

1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs		
1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs		
1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs		
1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs		
1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs		
1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs		
1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	45	Hrs		
1	31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	45	Hrs		
1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20	45	Hrs		
1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs		
1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs		
1	35	Trator Valmet 785. Frota 56	45	Hrs		
1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs		
1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	45	Hrs		
1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs		
1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs		
1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs		
1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195 /2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[__] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[__] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195 /2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5433/2021, Pregão Presencial nº 195/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO milPARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Conforme condições, quantidades e exigências das secretarias estabelecidas neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em horas trabalhadas, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pelo MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. O MUNICÍPIO levará o veículo até o estabelecimento, da empresa, a qual deverá estar sediada dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã. A FORNECEDORA deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da autorização de serviço.

6.4. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do MUNICÍPIO. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o MUNICÍPIO procederá à compra das mesmas, para que então a FORNECEDORA realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: soldagem em geral e tornearia em geral; retirada e colocação de peças; reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. Caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	R$ 13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	R$ 20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 73.150,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

0072

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, por meio de registro de preço, **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.
Recebimento e abertura das propostas: 09 de Novembro de 2021, às 08h30min.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 18 de Outubro de 2021.

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03m8e&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=2)	204
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=4)	407
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=5)	2399
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=6)	124
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=7)	620
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8ef2e878d03k8e&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 09/11/2021 às 08:30

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021**

Publicação: 18/10/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R$ 243.550,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

0075

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Anexos

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Última atualização: 18/10/2021 10:28:08

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 18/10/2021 10:28:08

PORTARIA Nº 439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de férias	Efeitos a partir de
Antonio Rafael da Silva	Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração	19/04/2018 a 19/04/2019	10 (dez)	29/09/2021
Terezinha Ivete Cristovam	Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde	05/02/2013 a 04/02/2014	30 (trinta)	01/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Lucineia Solete Franciosi, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e [illegible]ra, em 19/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5432/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

Recebimento e abertura das propostas: 08 de Novembro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, por meio de registro de preço, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

[illegible]bimento e abertura das propostas: 09 de Novembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de Outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5289/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 106/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máquinas diversas e disco de corte, destinadas ao município.
4. FORNECEDOR (A): J. J. VITALLI, inscrita no CNPJ nº 08.658.622/0001-13, estabelecida à Rua Mauricio Cardoso, no nº 737, CEP nº 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

4.1 VALOR: R$-1.351,00 (um mil trezentos cinquenta um reais).

5. FORNECEDOR (A): CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, estabelecida à Avenida Rubens Cesar Caselani, no nº 1987, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R$-6.298,00 (seis mil duzentos e noventa oito reais).

000077

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	195
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5433

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05004123650007208733903919999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	243.550,00
Data de Lançamento do Edital	18/10/2021
Data da Abertura das Propostas	09/11/2021
Data Registro	25/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

FASE EXTERNA

000079

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002909

NOME DA EMPRESA: TORNEARIA J FIGUEIREDO

MODALIDADE: PREGÃO 195/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 09 / 11 / 21

HORÁRIO: 08 : 34 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002908

NOME DA EMPRESA: CLAUDIO FIORESI UBIRATA

MODALIDADE: PREGÃO 195/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 9 / 11 / 2021

HORÁRIO: 08 : 33 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1987, natural de Ubiratã - PR, inscrita no CPF sob nº. 010.462.249-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.389.894-1/SESP-PR, expedida em 02/06/2017, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 17/07/2017, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA,** e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, em Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

a) Serviços de usinagem, tornearia e solda.

b) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R$
Francielle Magro Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Francielle Magro Figueiredo da Silva e Joelson Figueiredo da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 02 de Julho de 2018.

TAB. UBIRATÃ

Francielle Magro Figueiredo da Silva

TAB. UBIRATÃ

Joelson Figueiredo da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 884, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA e JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA "0013*501868". Dou fé. Selo Nº 2hq0X.u9QcQ.0XHXA, Controle: Y61eV.7MeyE. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã, 09 de julho de 2018 - 13:21:19h.
Em Testemunho da Verdade

Francely da Silva Martins
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela - Tabelião - SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
TEL: (44) 99736-2720
E-MAIL: tornearíafigueiredo@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 01 de Novembro de 2021.

Jolson Figueiredo da Silva

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 039.577.859-01
RG: 8.145.530-9 SESP/PR

TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39

001087

DOCUMENTO COM IDENTIFICAÇÃO COM FOTO ORIGINAL
OU CÓPIA AUTÊNTICADA

000089

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41103152788	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLAUDIO FIORESI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE FIORESI	LAURA SOARES FIORESI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
15/10/1961	33891687	SSP	PR	43136290925

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	323

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICIPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	430

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4520002, 2950600, 4292801, 2511000	SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/02/1988	80521677000104			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/06/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR1160000279138

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:46 SOB Nº 20164091483.
PROTOCOLO: 164091483 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600912174. NIRE: 41103152788.
CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110315278-8	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CLAUDIO FIORESI

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CASCAVEL	PR	BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE FIORESI	LAURA SOARES FIORESI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15/10/1961	3.389.168-7	SSP	PR	431362909-25

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)			NÚMERO
AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			323
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85440-000	
MUNICÍPIO			UF
UBIRATÃ			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ

LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			323
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	lux@ubinet.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	(CINCO MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5020-2/02 Atividades secundárias	SERVICOS DE MANUTENCÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/03/1988	80.521.677/0001-04			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

x Claudio Fioresi - ubsda

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24/10/2003	x Claudio Fioresi

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vanilde Izabel Peloli Ventoso
RG 11.955.829 SSP - SP
13,01,04

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2003
SOB NUMERO 20033622701
Protocolo: 03/362270-1
Empresa 41 1 0315278 8
CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Scanned by CamScanner

000091

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ

CLAUDIO FIORESI

NOME DO TITULAR

natural de Cascavel - Pr Brasil Casado

filho de Jose Fioresi e Laura Soares Fioresi

nascido em 15.10.61 portador do Documento de Identidade n.º 3.389.168-7

expedido pelo INST. IDENT. PR CPF n.º 01 431362909 25

residente na Rua Tupinambás s/n - Centro - Cep 87344 - Juranda - Paraná - do Comércio

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 | 04 | 05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 CLAUDIO FIORESI-JURANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO METALURGICA PARANÁ

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA TUPINAMBÁS S/N

08 CENTRO 09 87344

10 JURANDA 11

12 PR

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 14 50000,00

15 010388

07 ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE TORNOS, SOLDAS E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

08 17.02.88

Claudio Fioresi

Scanned by CamScanner

FIRMA INDIVIDUAL

00 92

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

CLAUDIO FIORESI
NOME DO TITULAR

natural de **Cascavel - Pr** (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) **Brasil** (NACIONALIDADE (PAÍS)) **Casado** (ESTADO CIVIL)

filho de **José Fioresi e Laura Soares Fioresi** (FILIAÇÃO)

nascido em **15.10.61** (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º **3.389.168-7**

expedido pelo **INST. IDENT.** (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) **PR** (SIGLA DO ESTADO) CPF n.º 01 **431352909 25** (Nº BÁSICO / CONTROLE)

residente na **Av. Ascanio Moreira de Carvalho nº 323 - Centro - Cep 87350**
(TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

Ubiratã - Parana - do Comércio
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** (POSSUI/NÃO POSSUI) _____ (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 (MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO))
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL ENDEREÇO E NOME COMERCIAL 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE: **4110315278 8**

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS):

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA | MÊS | ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR): **METALÚRGICA PARANÁ**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº APTO CASA ETC)

07 **AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 323**

08 NOME DO BAIRRO: **CENTRO**

09 CEP: **87350**

10 NOME DO MUNICÍPIO: **UBIRATÃ**

11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF: **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES: **CAP. ANT.Nz$ 50,00 END. ANT. RUA TUPINAMBÁS S/N - JURANDA-PR, NOME ANT.CLAUDIO FIORESI - JURANDA, REG. PRIMIT. Nº 4110315278 8 DE 19.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CGC - TE/DV: **80521677000104**

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: **5.000,00**

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO): **01 03 88**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
Fabricação de Estruturas Metálicas, Serviços de Tornos, Soldas e Reparação de Implementos Agrícolas

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)
16
17
18

08 DATA: **11.07.89**

ASSINATURA DO TITULAR: Claudio Fioresi

Claudio Fioresi

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 06/78)

Scanned by CamScanner

CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9952-8480

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃOE DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000
TEL: (44) 9 9952-8480
E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter plenoconhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIO FIORESI
CPF nº 431.362.909-25
RG nº 3389168-7

094

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

00095

ANEXO IV
PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
TEL: (44) 99736-2720
E-MAIL: tornearíafigueiredo@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$ 243.550,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Joelson Figueiredo da Silva, inscrito no CPF sob n° 039.577.859-01, portador da Carteira de Identidade sob n° 8.145.530-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

00096

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Joelson Figueiredo da Silva, inscrito no CPF sob n° 039.577.859-01, portador da Carteira de Identidade sob n° 8.145.530-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99736-2720. E-mail: tornearíafigueiredo@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726 e Conta Corrente nº 32070-1.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs	170,00	4.250,00
1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs	170,00	3.400,00

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: tornearíafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

000097

1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	31	TRATOR NEW HOLLAND TL 65. FROTA 18	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs	180,00	8.100,00
1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	35	TRATOR VALMET 785. FROTA 56	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs	170,00	3.400,00
			TOTAL		**R$ 243.550,00**	

Ubiratã-PR, 01 de Novembro de 2021.

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 039.577.859-01
RG: 8.145.530-9 SESP/PR

TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: tornearíafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

000098

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
TEL: (44) 99736-2720
E-MAIL: tornearíafigueiredo@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Joelson Figueiredo da Silva e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[X] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-PR, 01 de Novembro de 2021.

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 039.577.859-01
RG: 8.145.530-9 SESP/PR

CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR: 031050/O-3

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44)9 9952-8480

000100

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000
TEL: (44) 9 9952-8480
E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução doobjeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$-243.550,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).O prazo de execução é de (conforme licitação) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme licitação) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor CLAUDIO FIORERI, CPF nº 431.362.909-25, RG: 3389168-7 SESP/PR, AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor CLAUDIO FIORESI, CPF nº 431.362.909-25, RG: 3389168-7 SESP/PR, AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000, Telefone, (44)9 9952-8480 e-mail: claudiofioresi@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil, Agência 0747, conta 10928-2, claudio fioresi CNPJ: 80.521.677/0001-04.

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04
Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44)9 9952-8480

RELAÇÃO DE
ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R$-	V. TOTAL R$-
1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs	170,00	6.800,00
1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs	170,00	4.250,00
1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs	170,00	3.400,00

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44)9 9952-8480

1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs	180,00	8.100,00
1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	35	Trator Valmet 785. Frota 56	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs	170,00	7.650,00
1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs	170,00	3.400,00
1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs	170,00	3.400,00

Ubiratã, 05 de novembro de 2021.

CLAUDI FIORESI
CPF nº431.362.909-25
RG nº 3389168-7

CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9952-8480

000103

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000
TEL: (44) 9 9952-8480
E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietária, a Senhor Claudio Fioresi de sua contadora, a Senhora Yolanda Hanae Hayashi ,DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[x] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIO FIORESI
CPF nº 431.362.909-25
RG nº 3389168-7

Yolanda Hanae Hayashi
CRC-PR 029.382/O-6 PR
CONTABILISTA

Contadora
YOLANDA HANAE HAYASHI nº do CRC: 029382/0-6

000105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.521.677/0001-04 **MATRIZ**		**19/02/1988**

NOME EMPRESARIAL
CLAUDIO FIORESI UBIRATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METALURGICA PARANA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	**430**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9952-8480

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **15:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:48 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **DCD2.ED60.244C.EB39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5844/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME
CPF/CNPJ..: 80.521.677/0001-04
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:05/12/2021

Código de Autenticidade:965313402965313

UBIRATÃ EM 05/11/2021

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024719202-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.521.677/0001-04**
Nome: **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/08/2021 10:56:59)

000109

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.521.677/0001-04
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA ME
Endereço: AV ASCANIO M DE CARVALHO 323 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202054054145977

Informação obtida em 25/10/2021 15:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO FIORESI UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.521.677/0001-04
Certidão nº: 42992540/2021
Expedição: 25/10/2021, às 15:27:32
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO FIORESI UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.521.677/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000111

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERALPREGÃO

PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
CNPJ: 80.521.677/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000
TEL: (44) 9 9952-8480
E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

O signatário da presente, a senhor CLAUDIO FIORESI , representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIO FIORESI
CPF nº 431.362.909-25
RG nº 3389168-7

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1987, natural de Ubiratã - PR, inscrita no CPF sob nº. 010.462.249-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.389.894-1/SESP-PR, expedida em 02/06/2017, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubiratã - PR, inscrito no CPF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 17/07/2017, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA,** e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, em Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

a) Serviços de usinagem, tornearia e solda.

b) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R$
Francielle Magro Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Francielle Magro Figueiredo da Silva e Joelson Figueiredo da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 02 de Julho de 2018.

TAB. UBIRATÃ

Francielle Magro Figueiredo da Silva

TAB. UBIRATÃ

Joelson Figueiredo da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 804, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA e JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA "0013*501868". Dou fé. Selo Nº 2hq0X.u9QcQ.0XHXA, Controle: Y61aV.7MeyE. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã, 09 de julho de 2018 - 13:21:19h.
Em Testemunho da Verdade
Francielly da Silva Martins
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela - Tabelião - SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.969.247/0001-81 MATRIZ		19/07/2018

NOME EMPRESARIAL
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARCILIO DALTRO	86	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	AREA INDUSTRIAL	UBIRATA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9736-2720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2021** às **08:36:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000120

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:36 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.
Código de controle da certidão: **1D74.C8F7.DF93.18C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº.: 5826/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTONÔMO

CADASTRO: 100270 ATIVIDADE: SERVIÇOS DE USINAGEM,TORNEARIA
BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL
LOGRADOURO: AV MARCILIO DALTRO Nº.: 86
PROPR./RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 30.969.247/0001-81 .

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTONÔMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 03/12/2021

UBIRATÃ EM 03 de Novembro de 2021

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000122

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024698304-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.969.247/0001-81**
Nome: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/08/2021 00:00:00)

000123

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.969.247/0001-81
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Endereço: AV MARCILIO DALTRO 86 / AREA INDUSTRIAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102704413550783579

Informação obtida em 01/11/2021 10:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.969.247/0001-81
Certidão nº: 46362648/2021
Expedição: 01/11/2021, às 10:02:22
Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.969.247/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

000125

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000
TEL: (44) 99736-2720
E-MAIL: tornearíafigueiredo@hotmail.com

O signatário da presente, o Senhor Joelson Figueiredo da Silva, representante legalmente constituída da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 01 de Novembro de 2021.

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 039.577.859-01
RG: 8.145.530-9 SESP/PR

TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA
CNPJ 30.969.247/0001-81
Inscr. Est. 907.86598-39

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021

Às 8h30min do dia 09 de novembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 195/2021, tipo Menor Preço, por item, para CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h34min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ	80.521.677/0001-04
TORNEARIA J FIGUEREDO DA SILVA LTDA	30.969.247/0001-81

Foi solicitado que os represente das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Todas as propostas de preços atenderam as exigências editalícias, sendo assim, as mesmas foram aceitas pela Pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CLAUDIO FIORESI	TONEARIA J FIGUEIREDO
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	170,00 169,00 **167,00**	170,00 168,00
2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	170,00	170,00 **169,00**
3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	170,00 **168,00**	170,00
4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	170,00 **168,00**	170,00
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	170,00	170,00 **169,00**
6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	170,00 **168,00**	170,00
7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	170,00 **168,00**	170,00
8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	170,00	170,00 **169,00**
9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	170,00 **168,00**	170,00
10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	170,00	170,00 **169,00**
11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	170,00 **168,00**	170,00
12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	170,00	170,00 **169,00**
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	170,00	170,00

		168,00	
14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	170,00	170,00 **169,00**
15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	170,00	170,00 **169,00**
16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135	170,00 **168,00**	170,00
17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	170,00	170,00 **169,00**
18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	170,00 **168,00**	170,00
19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	170,00	170,00 **169,00**
20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	170,00 **168,00**	170,00
21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	170,00 **168,00**	170,00
22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	170,00	170,00 **169,00**
23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	170,00	170,00 **169,00**
24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	170,00 **168,00**	170,00
25	AMBULÂNCIA FROTA 238	170,00	170,00 **169,00**
26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	170,00 **168,00**	170,00
27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	170,00 **168,00**	170,00
28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	170,00	170,00 **169,00**
29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	170,00 **168,00**	170,00
30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	170,00	170,00 **169,00**
31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	170,00 **168,00**	170,00
32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20	170,00 **168,00**	170,00
33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	180,00 **168,00**	180,00
34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	170,00	170,00 **169,00**
35	Trator Valmet 785. Frota 56	170,00	170,00 **169,00**
36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	170,00 **168,00**	170,00
37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	170,00 **168,00**	170,00
38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	170,00	170,00 **169,00**
39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	170,00 **168,00**	170,00
40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	170,00	170,00 **169,00**
41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	170,00 **168,00**	170,00

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubiratã.

Os envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar foram rubricados pelo presente, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de

habilitação foram abertos e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ e TORNEARIA J FIGUEREDO DA SILVA LTDA considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital.

Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 8h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira

Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ
Representante presente

TORNEARIA J FIGUEREDO DA SILVA LTDA
Representante presente

00129

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

UBIRATÃ
PREFEITURA

00130

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 195/2021, processo nº 5433/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de novembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000131

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

000132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 195/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): **CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho no nº 430, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).

5. FORNECEDOR (A): **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 194/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso de espaços comerciais do Terminal Rodoviário Vereador Miguel Ferreira De Barros Filho.
4. FORNECEDOR (A): CESAR MARQUES CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.667.523/0001-04, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 1562, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
4.1 VALOR: R$-9.863,76 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
5. FORNECEDOR (A): EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na avenida Monteiro Lobato, nº 473, sala 06 e pátio 2, zona 08, na cidade de Maringá, Estado Paraná.
5.1 VALOR: R$-15.782,16 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).
6. FORNECEDOR (A): JUDI HELEN DE AZEVEDO RANIERI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.602.336/0001-46, situada na Rua Benjamin Constant, 329, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
6.1 VALOR: R$-9.864,24 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
7. FORNECEDOR (A): VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 8.586.674/0001-07, situada na Avenida Celso Garcia Cid, 1100, na cidade de Londrina, Estado Paraná.
7.1 VALOR: R$-16.188,72 (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).
8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/11/2021.
9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de novembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 195/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho no nº 430, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
4.1 VALOR: R$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).
5. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5.1 VALOR: R$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/11/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de novembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5397/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de elaboração do PPCI (plano de prevenção de combate a incêndio), destinado ao prédio do centro de convivência de idosos de Ubiratã.
VALOR: R$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5451/2021.
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).
VALOR: R$ - 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5452/2021.
OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).
VALOR: R$ - 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: RM ARQUEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.982.115/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5458/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.672.367/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.
OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.
VALOR: R$-7.266,20 (sete mil duzentos sessenta seis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.070.496/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.
OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.
VALOR: R$-3.771,90 (três mil setecentos setenta um real e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5383/2021.
OBJETO: Aquisição de matérias de construção para manutenção do barracão do CRAS.
VALOR: R$-2.964,00 (dois mil novecentos sessenta quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5396/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada de Pó de Pedra destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.
VALOR: R$-55.000,00 (cinquenta cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5406/2021.

000134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021
PREGÃO Nº 195/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, estabelecida à avenida Ascânio Moreira de Carvalho no nº 430, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone n° (44) 99952 8480, e-mail (claudiofioresi@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5433/2021, Pregão nº 195/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF1113 ANO 1985 - FROTA 177	20	Hrs	167,00	3.340,00
1	3	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 256	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	4	MINIBUS MARTER RENAULT FROTA 248	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	6	TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 HT - FROTA 55	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	9	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108	40	Hrs	168,00	6.720,00
1	11	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 2010 FROTA 110	40	Hrs	168,00	6.720,00
1	13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	16	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135.	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	18	CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157	25	Hrs	168,00	4.200,00
1	20	ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	21	CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	24	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9C EX. EURO V - FROTA 258	20	Hrs	168,00	3.360,00

1	26	SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	27	AMBULÂNCIA SAMU FROTA 239	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	29	MICRO ÔNIBUS - FROTA 228	20	Hrs	168,00	3.360,00
1	31	Trator New Holland Tl 65. Frota 18	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	32	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20.	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	33	ROLO COMPACTADOR MOD TT 735 VA FROTA 27	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	36	TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	37	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	39	MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215	45	Hrs	168,00	7.560,00
1	41	CAMINHÃO ATEGO 1729/48 M BENZ - FROTA 252	20	Hrs	168,00	3.360,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em horas trabalhadas, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pelo MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. O MUNICÍPIO levará o veículo até o estabelecimento, da empresa, a qual deverá estar sediada dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã. A FORNECEDORA deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da autorização de serviço.

6.4. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do MUNICÍPIO. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o MUNICÍPIO procederá à compra das mesmas, para que então a FORNECEDORA realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: soldagem em geral e tornearia em geral; retirada e colocação de peças; reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. Caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

0137

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de

000139

contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	R$ 13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	R$ 20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 73.150,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

000140

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME
Representante legal da empresa

000145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5433/2021
PREGÃO Nº 195/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone n° (44) 99736 2720, e-mail (torneariafigueiredo@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5433/2021, Pregão nº 195/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255	20	Hrs	169,00	3.380,00
1	5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	8	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92	40	Hrs	169,00	6.760,00
1	10	CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113	40	Hrs	169,00	6.760,00
1	14	PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	15	MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	17	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	19	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	22	CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223	20	Hrs	169,00	3.380,00
1	23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E 169 HP - FROTA 260	20	Hrs	169,00	3.380,00

1	25	AMBULÂNCIA FROTA 238	20	Hrs	169,00	3.380,00
1	28	SPRINTER 416 F42A FROTA 250	20	Hrs	169,00	3.380,00
1	30	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01. Códigos Compras Governamentais: 1970	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	34	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	35	Trator Valmet 785. Frota 56	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	38	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126	45	Hrs	169,00	7.605,00
1	40	CAMINHÃO TANQUE M BENZ ATEGO 1419 - FROTA 249	20	Hrs	169,00	3.380,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do serviço será de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços sendo computado em horas trabalhadas, com anotações, acompanhamento e fiscalização de cada fiscal conforme sua secretaria, encaminhada pessoalmente ou via e-mail pelo MUNICÍPIO.

6.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. O MUNICÍPIO levará o veículo até o estabelecimento da empresa, a qual deverá estar sediada dentro do perímetro urbano do munícipio de Ubiratã. A FORNECEDORA deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da autorização de serviço.

6.4. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização do MUNICÍPIO. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. Detalhamento dos serviços: Estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o MUNICÍPIO procederá à compra das mesmas, para que então a FORNECEDORA realize a substituição das peças e faça os testes de correção dos problemas.

6.7. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: soldagem em geral e tornearia em geral; retirada e colocação de peças; reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. Caso seja necessária a realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de

contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0504	5353	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	R$ 13.600,00
0605	5394	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	R$ 20.400,00
0801	5410	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 3.400,00
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 133.000,00
1002	5416	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ 73.150,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento

fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares de cada uma das secretarias.

12.2. Caberá à fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Representante legal da empresa

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE ARBITRAGEM PARA A COPA DE HANDEBOL A SER REALIZADA EM UBIRATÃ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 8.559,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.
VALOR: R$-131.020,00 (cento trinta e um mil vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5433/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em veículos da frota municipal.
VALOR R$-109.850,00 (cento nove mil oitocentos cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

EXTRATO DO 5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 161/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5334/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina etanol, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina comum	R$ 6,421	3,58%	R$ 6,19
2	Diesel S10	R$ 5,132	2,51%	R$ 5,00
3	Diesel comum S500	R$ 5,026	1,11%	R$ 4,97
4	Etanol	R$ 5,223	2,83%	R$ 5,07

VALOR: R$ 222.480,00
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021.

RESOLUÇÃO - CMS

RESOLUÇÃO N.º 02, de 03 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ubiratã/PR.
O Conselho Municipal de Saúde de Ubiratã, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2067/2013;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a adesão ao Incentivo financeiro Estadual destinado para aquisição de equipamentos e reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome por COVID, de acordo com a Resolução SESA 870/2021, sendo R$ - 10.000,00 para custeio de ações e R$ - 20.000,00 para equipamentos;
Art. 2º Aprovar a adesão ao Incentivo financeiro Estadual destinado a aquisição de uma Van para transporte sanitário, no valor de 170.000,00, conforme a Resolução SESA 933/2021;
Ubiratã/PR, 10 de novembro de 2021.
Antônio Luiz
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 03, de 03 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ubiratã/PR.
O Conselho Municipal de Saúde de Ubiratã, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 2067/2013;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o repasse integral, em parcela única, do Recurso Federal destinado ao Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, para custeio de atendimentos de pacientes COVID-19, no valor de R$ 423.000,00, conforme Portaria GM/MS Nº 2.237/2021;
Ubiratã/PR, 10 de novembro de 2021.
Antônio Luiz
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do PPAS IV- Piso Paranaense de Assistência Social- modalidade Acolhimento Institucional, referente ao período do 1º Semestre de 2021.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ubiratã – PR, 12 de novembro de 2021.
VANESSA APARECIDA LOPES LEAL
Presidente do CMAS
Ubiratã/PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar Prestação de contas – referente ao 1º semestre de 2021 – Incentivo aprimora CRAS e CREAS.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ubiratã – PR, 12 de novembro de 2021.
VANESSA APARECIDA LOPES LEAL
Presidente do CMAS
Ubiratã/PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 952/96 de 12 de março de 1996.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Relatório de Prestação de contas – referente ao 1º semestre de 2021 – Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ubiratã – PR, 12 de novembro de 2021.
VANESSA APARECIDA LOPES LEAL
Presidente do CMAS
Ubiratã/PR